

## VERDADE, EXPRESSÃO E CONTINGÊNCIA EM LEIBNIZ

Chaianne Faria

Mestranda, Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil

chaianne.faria@usp.br

**Resumo:** O trabalho pretende abordar as relações entre a doutrina coerentista da verdade tal como concebida por Leibniz e os limites que esta aparentemente impõe à possibilidade de se dizerem contingentes os eventos que têm lugar no universo e o próprio mundo enquanto sistema geral de fenômenos. Nosso principal objetivo será analisar como é possível compatibilizar esses dois aspectos capitais da filosofia leibniziana a partir da teoria da expressão, uma vez que precisamente nesta teoria reside a principal condição de constituição das noções completas às quais inerem os acontecimentos, e, por conseguinte, o mundo.

**Palavras-chave:** contingência, infinito, expressão, verdade, noção completa, substância

### I

Ao discutir, no prefácio da Teodiceia, a relação entre destino e liberdade tal como pensada pelos antigos, Leibniz expõe as principais causas sobre as quais repousaria a determinação dos fatos futuros, e as quais, por conseguinte, emergiriam como razão da exclusão da contingência no mundo, uma vez que eliminariam a possibilidade de ocorrerem outros eventos que não estes, e, simultaneamente, fonte de inteligibilidade, na medida em que garantiriam que tudo o que é ou acontece é assim em virtude de suas causas:

Acontece que o futuro, dizem, é necessário, seja porque a divindade prevê tudo e mesmo o preestabelece ao governar todas as coisas do universo; seja porque tudo acontece necessariamente pelo encadeamento das causas; seja, enfim, pela própria natureza da verdade, que é determinada nas enunciações que podemos formar sobre os eventos futuros, como ela o é em todas as outras enunciações, visto que *a enunciação é sempre verdadeira ou falsa nela mesma, ainda que não conheçamos sempre o seu valor de verdade.* (LEIBNIZ, 2013, p. 50, grifo meu).

Dentre as três principais razões de determinação apontadas pelo filósofo, a que mais nos interessa debater aqui é a concepção coerentista de verdade, tanto por compreender, em Leibniz, as outras duas, quanto em virtude de ser um dos fundamentos da própria concepção leibniziana de qual é a origem da ordem no mundo. Segundo tal noção de verdade, toda proposição encerra em si mesma o fundamento de sua verdade ou falsidade, na medida em

que haja ou não entre seus termos constitutivos uma relação consistente, isto é, segundo a qual o predicado esteja contido no sujeito sem que daí surja nenhuma contradição. Todavia, não é possível, somente a partir daí, determinar o valor de verdade de todas as proposições, pois, embora a identidade entre os termos seja condição necessária da veracidade de todo enunciado, uma vez que nisto consiste a natureza universal da verdade, é insuficiente para a determinação do valor de verdade das proposições factuais, isto é, daqueles enunciados relativos à existência, ao tempo, ao lugar e às circunstâncias.

Uma vez que Leibniz parte de princípios lógicos como fundamentos da realidade a fim de garantir a radical compreensibilidade desta, parece-nos ser preciso buscar nos conceitos e em sua relação no entendimento divino a razão pela qual as verdades factuais não podem ter seu valor de verdade determinado somente pela consistência interna, e o critério capaz de garantir, combinado à coerência, este mesmo valor de verdade no caso das proposições contingentes. As noções ou conceitos, e, por conseguinte, as proposições que eles encerram, são, de fato, a natureza mesma das coisas em sua primeira expressão, de modo que preexistem em relação aos eventos e seres atuais e dão a razão pela qual o que acontece no mundo criado acontece em lugar de não acontecer e por que assim e não de outro modo, de sorte que não será na consonância do conteúdo da proposição ao mundo existente e aos fatos que se buscarão o fundamento da verdade e o critério de determinação do valor de verdade dos enunciados.

Isto posto, a análise da tese da noção completa, noções às quais, tomadas em conjunto, inere o mundo enquanto sistema geral de fenômenos (LEIBNIZ, 2004, p. 29), e, sobretudo, da possível gênese e condição de possibilidade desses conceitos individuais parece-nos estar na raiz da explicação acerca da insuficiência da coerência interna como razão determinante do valor de verdade das proposições contingentes. De fato, é neste ponto que a lógica encontra o limite de seu poder explicativo e originário, e, embora seja um dos alicerces a partir dos quais se concebem todos os seres, matemáticos e individuais, na teoria da expressão é que reside a principal condição de constituição das noções completas. Pois a completude mesma só é possível na medida em que aquela noção é partícipe de um conjunto de essências em relação às quais se diferencia e mantém uma série de relações de expressão.

E é isso que garante a compatibilização entre a determinação das naturezas

individuais a partir da doutrina da verdade como inclusão e a contingência, na medida em que assegura a irredutibilidade das verdades contingentes ao princípio de contradição em virtude da infinidade de circunstâncias necessárias à constituição de um conceito individual completo. Assim, uma vez que uma proposição factual não pode ser justificada em termos de estrita coerência interna, o que coincide com a irredutibilidade dessas proposições à identidade, segue-se que sua negação não é internamente contraditória e, por conseguinte, trata-se, esta proposição, de uma entre outras.

## II

Leibniz reiteradamente explica a verdade - como o comprova a *Correspondência com Arnauld* - como inerência do termo predicado no termo sujeito em todo enunciado verdadeiro, qualquer que seja a extensão ou natureza de seu conteúdo, isto é, verse ele sobre o singular - mais determinado ou exaustivo -, ou o universal - o mais abstrato ou geral -, sobre o contingente ou sobre o necessário:

sempre, em toda proposição afirmativa verdadeira, necessária ou contingente, universal ou singular, a noção do predicado está compreendida, de algum modo, na do sujeito: *praedicatum inest subjecto*, ou, se não é assim, não sei em que consiste a verdade. (LEIBNIZ, 1946, carta de 14/07/1686, p. 55)

Ora, em que precisamente consiste essa inerência? Como se a explica? Há inerência ali onde há identidade, ou, melhor dito, a inerência é, ela mesma, identidade, total ou parcial, entre sujeito e predicado.

A fim de melhor desdobrar e considerar as consequências do *in-esse*, portanto, convém retomar a formulação dos princípios de identidade e contradição. Em termos gerais, os princípios determinam que, se A é A, não poderia não ser A, pois, para duas proposições opostas, uma é verdadeira, e a outra, falsa, não podendo, cada enunciado, não ser nem verdadeiro nem falso, nem verdadeiro e falso ao mesmo tempo. Pelo princípio de inerência, que define a verdade, se há coincidência entre o sujeito e o predicado, isto é, se o segundo está contido no primeiro e, portanto, não há nenhuma impossibilidade lógica nessa inclusão, trata-se de proposição verdadeira, determinando-se a natureza da verdade por nada além dos próprios constituintes dos enunciados e da consistência lógica de sua ligação, sem nenhuma

referência a conteúdos extrínsecos às enunciações. No entanto, os enunciados são afirmações ou negações a respeito das coisas; neles e em seu encadeamento constrói-se o nosso discurso a respeito da natureza, sendo esta, portanto, o substrato ontológico a que se referem as proposições, de sorte que parece razoável conceber como estando estabelecido na realidade o fundamento da determinação da veracidade ou falsidade do discurso, que se explicaria, portanto, pela sua correspondência em relação àquele substrato, verdadeiro se disser das coisas que são, que são, e das que não são, que não são, e falso caso contrário. Leibniz admite a reivindicação de um fundamento ontológico ou metafísico sobre o qual repouse a veracidade das proposições, na medida em que sustenta que *"toda predicação verdadeira tem algum fundamento na natureza das coisas"* (LEIBNIZ, 2004, p. 16, art. 8, p.16), e que *"[é preciso que] haja na coisa mesma um fundamento a partir do qual seja possível dar a razão da proposição ou estabelecer uma demonstração a priori"* (LEIBNIZ, 1982, p. 400). Ora, são duas teses aparentemente contrárias aquela pela qual, de um lado, a verdade não pode prescindir de um substrato ontológico em relação ao qual e sobre o qual se constitua, e, por outro, a de que a natureza da verdade reside estritamente na inerência do predicado no sujeito, e, portanto, na coerência dessa ligação, e sustentá-las simultaneamente sugere que, para Leibniz, a verdade, e, sobretudo, os termos que intervêm nos enunciados, têm preservado seu compromisso de corresponder à realidade, mas são imbuídos de um sentido mais profundo do que aquele pelo qual se prestam a simplesmente descrever os fatos e o real, e, portanto, pelo qual a conjunção dos termos na proposição emerge como simples descrição lógica do vínculo que aparece entre as coisas que se concebem por meio das noções fora do enunciado.

De fato, Leibniz estabelece uma correspondência bastante estreita entre a lógica e a estrutura do mundo; os conceitos e definições são mais do que nomes arbitrariamente instituídos, e, mais do que seres lógicos, são, conforme aponta Deleuze (DELEUZE, 2013, p. 76) seres metafísicos que instituem a realidade atual. Assim, o mundo e seus constituintes são, antes de tudo, noções ou conceitos na mente de Deus, e o plano das proposições e da verdade emerge como fundamento e primeira forma do real, de modo que a ligação entre sujeito e predicado nas proposições que integram esses conceitos é a garantia da ocorrência de um fato no mundo, e a identidade entre o sujeito último que constitui uma natureza singular, ou substância individual, e a cadeia inteira de seus predicados é a essência ou

natureza mesma desse ser:

Se uma noção é completa, isto é, tal que a partir dela se possa dar a razão de todos os predicados do mesmo sujeito ao qual se pode atribuir essa noção, será a noção de uma substância individual, e *vice-versa*. Pois a substância individual é um sujeito que não inere a outro sujeito, embora outros sejam inerentes a ela, de sorte que todos os predicados de um mesmo sujeito são todos os predicados da mesma substância individual; deles, portanto, é possível dar a razão a partir da substância individual e somente dela. (LEIBNIZ, 1982, p. 401 grifo meu).

Assim, uma vez que, para Leibniz, ser é, em primeiro lugar e de maneira fundamental, ser um conceito consistente, e, por conseguinte, as naturezas das coisas são noções, nestas está dado o substrato ontológico a que se referem as proposições, e a adequação ou correspondência dos enunciados às coisas coincide, pois, com a consistência da conexão entre os termos na proposição, pois em tal consistência residem, simultaneamente, a identidade real entre a coisa e aquilo que se predica dela e a identidade entre os termos na proposição. Assim, a conjunção entre os termos no enunciado corresponde imediatamente à conjunção real entre os seres que se concebem por meio das noções, na medida em que exprime uma determinação ontológica relativa aos conceitos, isto é, às coisas, do que é ser para o sujeito e para o predicado. E essa identidade entre os conceitos do sujeito e do predicado tal como se dão no entendimento divino assegura que, caso se atualizem as noções individuais, ocorram os fatos por ela expressos.

A mais imediata vantagem da adoção da tese da verdade como inclusão está em sua função garantidora de inteligibilidade. Com efeito, uma vez que a identidade entre os termos na proposição, em lugar de ser decorrência do fato, é sua razão explicativa, tem-se garantida uma razoabilidade dos eventos alicerçada nas leis da lógica, na medida em que se deixa determinar, de maneira fundamental, pelo conteúdo dos enunciados. Conforme brevemente assinalado acima, essa conjunção entre as noções do sujeito e do predicado é a razão que justifica a veracidade da proposição, a qual, no plano das coisas criadas, corresponde ao encadeamento das causas que concorrem para a produção de um evento. Daí a possibilidade de afirmar que, em Leibniz, a presciência e a providência divinas, de um lado, e a série das causas, de outro, emergem como duas fontes de determinação dos fatos futuros que se

subordinam, ou podem ser explicadas segundo sua concepção de verdade como inclusão. Pois, dada a definição de substância individual como noção completa, ou conceito plenamente determinado, é a identidade de um tal sujeito à cadeia inteira de seus predicados o fundamento de todos os acontecimentos que de uma vez lhe advirão, e essa mesma identidade é a causa do conhecimento divino de toda a cadeia de eventos do universo e da realização de seus desígnios para a realidade criada, na medida em que o mundo não existe senão enquanto inere às noções completas. Para nós, essa determinação dos fatos que encontra sua origem nos conceitos permite a construção de conhecimento discursivo e demonstrativo a respeito da realidade, na medida em que garante a certeza e infalibilidade da ocorrência dos acontecimentos e, por conseguinte, que de determinadas causas sigam-se sempre, de maneira ordenada, os efeitos correspondentes.

A validade universal da versão coerentista da verdade, no entanto, parece levar longe demais sua função garantidora de inteligibilidade, tornando impossível a ocorrência de fatos alternativos àqueles enunciados pelas proposições factuais que 'ocorrem' neste mundo. Conforme aponta Leibniz no artigo 13 do *Discurso de Metafísica*:

Dissemos que a noção de uma substância individual contém, de uma vez por todas, tudo quanto lhe pode acontecer, e que, considerando esta noção, nela se pode ver tudo o que é verdadeiramente possível enunciar dela, *como na natureza do círculo podemos ver todas as propriedades que se podem deduzir dela*. Parece, porém, com isto, destruir-se a diferença entre verdades contingentes e necessárias, não haver lugar para a liberdade humana e reinar sobre todas as nossas ações, bem como sobre todos os restantes acontecimentos do mundo uma fatalidade absoluta. (LEIBNIZ, 2004, p. 25, grifo meu)

Afinal, o que se deduz de uma noção é tal que não poderia ser de outro modo, uma vez que a análise e a demonstração são determinadas pelo princípio de contradição, ou, dito de outra maneira, se toda verdade é, por natureza, analítica, e, portanto, plenamente inteligível segundo sua coerência interna, a negação de toda proposição é necessariamente contraditória. Conforme assinalado acima, Leibniz não admite a indeterminação na natureza, a fim de resguardar a possibilidade da compreensão intuitiva de Deus a respeito do mundo e da realização de seus desígnios para a realidade criada, e da constituição de um discurso coerente sobre a realidade tomada em suas várias instâncias, da matemática à física, sobre o

passado, o presente e o futuro, e, ao que parece, justamente em virtude de sua posição tão cabalmente racionalista, o fundamento capaz de assegurar esta plena inteligibilidade é a doutrina da verdade como inclusão. Por outro lado, tampouco a contingência pode ser excluída, uma vez que dela dependem a moralidade das ações e a dimensão prática da filosofia (cf. HIRATA, 2012, p. 140-6), dado que nela consiste a possibilidade de que se pratiquem ações diferentes daquelas efetivamente praticadas.

Daí a necessidade de encontrar um princípio capaz de assegurar, simultaneamente, a integridade da concepção de verdade como inclusão do predicado no sujeito e a possibilidade de o mundo e os fatos serem outros. Ora, a resposta parece encontrar-se no caráter plenamente determinado das noções em que consistem as naturezas individuais, uma vez que sua completude, requerida para que este conceito emergja como a explicação de um ser singularíssimo, insuscetível de ser predicado de outro, implica a compreensão, por este conceito, de uma infinidade de predicados, o que tem como consequência a irreduzibilidade à identidade e ao princípio de contradição das proposições que enunciam a conexão de um sujeito completo com um dado predicado. Esta irreduzibilidade das enunciações factuais coincide com a insuficiência da coerência interna como fundamento da determinação de seu valor de verdade, e garante, por conseguinte, seu caráter contingente, na medida em que assegura que a negação de uma proposição factual não é contraditória. Isto posto, não obstante a inclusão do predicado no sujeito seja condição necessária da veracidade de todo enunciado, porque nisto consiste a natureza universal da verdade, e daí decorra a analiticidade de toda proposição, a identidade sempre parcial estabelecida entre as noções dos dois termos nos enunciados factuais assegura que sua explicação esteja baseada em outro princípio que não o de identidade/contradição e, por conseguinte, que possam ocorrer outros fatos que não estes determinados por estas proposições.

Ora, a concepção da verdade como inclusão assegura que todos os predicados que possam ser verdadeiramente enunciados de um sujeito integrem sua noção, que todos esses requisitos, relacionando-se de maneira logicamente coerente, originem aquela noção, e que se um conceito é tão completo que contém todas as predicacões relativas a um ser, trata-se do conceito de uma substância individual, mas não é a origem dessa infinidade de eventos e relações. Segue-se, portanto, a necessidade de investigar as naturezas dos seres que

envolvem infinitas condições e requisitos, a fim de descobrir a fonte da infinidade de circunstâncias que entra na determinação de um ser completo e é condição, simultaneamente, dessa completude mesma e da natureza contingente da maioria das proposições relativas a indivíduos.

### III

O parágrafo 8 do *Discurso de Metafísica* apresenta duas definições de substância individual, e explica, com base sobretudo na segunda definição, a diferença entre uma noção perfeita, suficiente para determinar e distinguir o sujeito que define, e a noção de um acidente, incompleta, uma vez que não contém todos os [demais] predicados implicados naquela existência particular possível:

"[...] o acidente é um ser cuja noção não contém tudo quanto se pode atribuir ao sujeito a que se atribui essa noção. Assim, abstraindo do sujeito, a qualidade de rei pertencente a Alexandre Magno não é suficientemente determinada para um indivíduo, nem contém as outras qualidades do mesmo sujeito, nem tudo quanto compreende a noção deste príncipe, ao passo que Deus, vendo a noção individual ou a ecceidade de Alexandre, nela vê ao mesmo tempo o fundamento e a razão de todos os predicados que dele se podem verdadeiramente afirmar [...]" (LEIBNIZ, 2004, p. 17).

Com efeito, a noção individual, conforme a segunda definição apresentada neste parágrafo, é tal que encerra tanto aqueles atributos que constituem o núcleo portador do que se poderia chamar de humanidade de Alexandre - como ser capaz de pensar - quanto todas as ações e relações que explicam a condição de sua existência neste mundo, desde que estas sejam consistentes com sua natureza, isto é, estejam nela fundadas, e, portanto, se possam dizer verdadeiramente dele.

Como assinalado acima, Leibniz oferece duas definições de substância individual. A primeira é somente *nominal*, enquanto a segunda, como aponta Christiane Frémont, é *real* (FRÉMONT, 2003, p. 161). O que é uma definição somente nominal, e o quê, no contexto e dadas as condições deste artigo, assegura a passagem para uma definição real? Uma definição nominal não dá a razão de possibilidade do definido, isto é, não é capaz de assegurar que não há, em seu conceito, uma contradição que tornaria impossível ou quimérico este conceito mesmo e errôneas as consequências dele extraídas. Uma definição

real, por outro lado, explica se a noção do definido é ou não internamente contraditória. A primeira definição construída neste artigo - nominal, portanto - explica a substância como suporte de predicados, sem que, todavia, seja ela mesma suportada por outro sujeito, isto é, sem que ela mesma emerja como predicado de outra noção. Ora, trata-se de uma explicação vaga do que é um indivíduo, a qual aponta somente para a independência requerida para que um ser seja dito substância individual, isto é, que diz o que é uma tal substância, mas que não dá todos os requisitos e condições de constituição desse ser, e, portanto, não diz se se trata de uma noção possível.

Conforme nos explica Leibniz no parágrafo 24 do *Discurso*, há três tipos de definição real:

[...] quando a possibilidade é provada apenas por experiência, como na definição do mercúrio, do qual se conhece a possibilidade por se saber que um tal corpo, fluido, extremamente pesado e, no entanto, assaz volátil, é encontrado efetivamente, a definição é somente real e nada mais. Quando, porém, a prova da possibilidade se faz a priori, a definição é ainda real e *causal, como quando contém a gênese possível da coisa*. E, se esgota a análise, levando-a até as noções primitivas, sem pressupostos carecidos de prova *a priori* da sua possibilidade, a definição é perfeita ou *essencial*. (LEIBNIZ, 2004, p. 54, grifo meu)

Sustentamos aqui, com Frémont (2003, p. 163), que a segunda definição de substância individual apresentada no parágrafo 8 é real e causal, pois assinala o possível modo de constituição do indivíduo, isto é, mostra como este se constitui na medida em que em sua noção ou natureza estão encerrados não somente aqueles atributos que, como no caso de Alexandre, garantem sua humanidade, como ser capaz de pensar, mas também as circunstâncias particulares, como sua morte por envenenamento, a vitória contra Dario e Poro, o fato de ter sido rei da Macedônia, que, somente elas, são capazes de determiná-lo integralmente e dar-lhe, portanto, a cidadania de indivíduo, quer dizer, explicá-lo como natureza insuscetível de ser predicada de outra e que encontra, por conseguinte, somente em si mesma a razão e origem de tudo o que lhe acontece. Pois, se nele estivessem presentes somente as qualidades vagas que garantem ser ele um homem e não outro animal ou uma pedra, seria ele idêntico a homem, isto é, idêntico à noção ou conceito de homem abstratamente tomadas, e não este homem singular, integralmente distinto de todo outro ser.

Isto posto, na medida em que a segunda definição aponta para a inclusão de todas as circunstâncias particulares da vida de Alexandre, e, ainda, por causa do encadeamento das coisas, de todo o universo, dá a razão de possibilidade desta noção - Alexandre -, mostrando sua gênese possível enquanto indivíduo, isto é, mostrando que qualidades vagas não são suficientes para determinar e, portanto, definir, uma natureza particular possível, e, portanto, independente, sua origem residindo, de fato, em exprimir e ser expressão de todo o mundo de que faz parte. Ora, uma vez que cada substância é plenamente independente, de sorte que nada de fora lhe pode ser acrescentado segundo a ação de uma outra substância criada sobre ela, segue-se que essa relação de expressão, constitutiva da natureza intrínseca de cada indivíduo, não se pode explicar segundo uma relação de causalidade transitiva. Trata-se, na verdade, de uma relação de proporcionalidade entre o que é percebido pelas substâncias, uma relação ordenada e de correspondência entre as séries individuais de uma e de outra, de sorte que, a partir do conhecimento do que se passa com uma é possível chegar ao conhecimento dos modos de todas as outras.

Isto posto, a correspondência entre lógica e ontologia, embora bastante próxima, não é perfeita, e a natureza, por conseguinte, não se deixa determinar exhaustivamente por princípios lógicos. A própria definição de substância como noção completa, embora tributária do princípio de inerência, encontra sua principal condição de possibilidade na teoria da expressão, conceito extralógico. Assim, enquanto um ser matemático, por exemplo, poderia ser plenamente explicado em termos de possibilidade ou de estrita consistência lógica, uma noção completa teria de sê-lo, mais propriamente, em termos de compossibilidade.

Um círculo é uma natureza que encontra sua definição plena no conceito da espécie ou do gênero a que pertence, suficiente para distinguir todo círculo de toda outra forma geométrica e, na medida em que gênero e espécie são universais, designam naturezas incompletas, e, portanto, suscetíveis de serem predicadas de muitas coisas, sendo suas propriedades explicáveis somente pelo princípio de contradição, já que o número finito de requisitos que as constituem permite que as proposições enunciando a ligação de um tal sujeito com um predicado sejam conduzidas à identidade. Já uma natureza individual, designada por um nome próprio - Alexandre, por exemplo - é um ser singularíssimo, que,

justamente por exprimir um indivíduo, natureza independente, tem de encontrar estritamente em sua própria definição, plenamente determinada, a razão de todos os seus predicados, sendo a identidade a si de um tal sujeito, portanto, a explicação ou justificativa de tudo o que lhe acontece:

[...] Deus, vendo a noção completa ou a ecciedade de Alexandre, nela vê ao mesmo tempo o fundamento e a razão de todos os predicados que verdadeiramente dele se podem afirmar, como, por exemplo, que vencerá Dario e Poro, e até mesmo conhece nela e priori (e não por experiência) se morreu de morte natural ou foi envenenado, o que nós só podemos saber pela história. (LEIBNIZ, 2004, p. 17)

Ora, conforme assinalado acima, essa plena determinação, que assegura a independência de um ser completo e, portanto, seu ser substância individual, não pode advir da mera consideração desse ser em si mesmo, isolado, mas demanda, antes, uma série de relações de expressão de que ele faz parte desde seu ponto de vista. Assim, na medida em que somente se podem determinar por sua relação com um conjunto de possíveis do qual são partícipes, as noções que definem, em sua primeira forma, os seres concretos, são constituídas por infinitos eventos que supõem sua consistência com todo o mundo de que fazem parte, e a maioria das proposições que as integram, justamente em virtude de envolverem infinitas condições, não podem ser reduzidas à identidade, e, portanto, não têm seu valor de verdade determinado somente pela coerência interna. Assim, a despeito da coincidência entre os termos na proposição ser condição necessária para que esta seja dita verdadeira, não é suficiente, e a determinação do valor de verdade das proposições factuais depende, sobretudo, de que o copertencimento da noção que suporta um tal enunciado a um conjunto de essências exprima o máximo de realidade (cf. LEIBINZ, 1979, p. 159, Da origem primeira das coisas). Isto posto, dar a razão de um conceito individual completo, no sentido preciso de enunciação do princípio de razão suficiente, e, por conseguinte, dar justificção racional às proposições que os constituem exige uma relação de ordem e coerência que abarque a totalidade do mundo, e, na verdade, mais que isso: exige, em alguma medida, o conhecimento da natureza divina e dos mundos possíveis não criados.

#### IV

Uma vez que a totalidade do mundo participa da constituição das noções completas, e a compossibilidade é, portanto, um conceito indissociável do de noção completa, a inteligibilidade das proposições que nelas intervêm depende, como assinalado acima, de uma relação de coerência e variedade que compreenda o universo inteiro, de sorte que a determinação do valor de verdade de tais enunciados se subordina à atualização de determinado conjunto de essências em que a ordem e a variedade sejam as máximas possíveis. Como Leibniz repetidamente explica a Arnauld, o decreto divino de escolher Adão não se dissocia, ou não é independente, daquele pelo qual Deus escolhe a posteridade de Adão - que compreende toda a humanidade -, pois o conceito de Adão encerra já os conceitos de toda a sua descendência, e, mais profundamente, o universo inteiro, uma vez que Adão não seria precisamente o homem que é se em sua noção não estivessem encerradas todas as ligações e relações, todos os fatos e acontecimentos que o determinam como partícipe único deste mundo, de modo que a escolha por Adão se identifica, na prática, à escolha pelo mundo inteiro, embora Deus não faça os cálculos com vistas à criação em função destas ou daquelas substâncias particulares, mas do conjunto de compossíveis que melhor manifeste sua glória. Assim, a condição para que se tornem verdadeiras ou falsas as proposições encerradas nos conceitos de Adão e de seus filhos é que o conjunto a que pertencem melhor realize os fins de Deus.

Uma vez que a negação de uma proposição factual não é contraditória e há, portanto, fatos alternativos àquele enunciado pela primeira proposição, esse mesmo acontecimento alternativo aponta para a existência ideal de outros mundos possíveis, uma vez que cada acontecimento não se estabelece isoladamente, mas enquanto integrante de uma teia de outros eventos e relações com os quais é logicamente compatível, na medida em que é função da noção completa que o fundamenta, a qual, a seu turno, encontra sua origem nas relações de natureza ideal que estabelece com outras naturezas individuais. Cada teia de relações e acontecimentos é um mundo possível, e é a partir desse contínuo de eventos que se constituem os conceitos individuais, não, todavia, como uma modificação sua, como se as noções fossem desdobramentos de uma natureza dotada de mais realidade, pois essa cadeia de eventos é, mais propriamente, uma série de fenômenos e relações, enquanto que os

indivíduos são seres unos e indivisíveis, completos e dotados de um princípio interno de atividade que garante sua autonomia, sendo eles as verdadeiras substâncias, de sorte que as existências ideal e atual do contínuo somente são possíveis enquanto inerem a um ser dotado de realidade substancial, isto é, às noções completas. Assim, dado que o mundo não tem realidade efetiva fora das substâncias, e, no entanto, a completude destas somente pode lhes advir desde que sejam partícipes de um determinado todo, a constituição deste e das verdadeiras unidades se dá concomitantemente e segundo uma relação de interdependência. O modo como as noções completas se constituem tendo como condição essa cadeia de fatos pode ser entendido a partir da maneira como Leibniz explica a criação:

Pois Deus, virando, por assim dizer, de todos os lados e maneiras o sistema geral dos fenômenos que considera bom produzir para manifestar sua glória, e observando todos os aspectos do mundo de todas as formas possíveis (porque não existe nenhuma relação que escape à sua onisciência), faz com que o resultado de cada visão do universo, enquanto contemplado de um certo lugar, seja uma substância expressando o universo conforme essa perspectiva [...] (LEIBNIZ, 2004, p. 29).

Isto posto, a série integral de acontecimentos não é senão um contínuo de eventos que só tem realidade dentro das substâncias – e no entendimento divino -, e que cada uma exprime com clareza apenas parcialmente, relacionando-se a série individual de cada uma com as séries individuais de todas as outras, e, na medida em que o sistema geral de fenômenos, ou a série total dos eventos não existe fora das substâncias enquanto realidade autônoma e preexistente, dessas relações emergem o próprio mundo e a ordem do mundo, esta, todavia, não como algo que se desdobra espontaneamente da relação entre as séries individuais, mas como forma de organização que deriva do entendimento divino. De fato, conforme aponta Deleuze (2013, pp. 89-93), justamente em virtude de a interação entre as substâncias estender-se ao infinito e o compreender, embora haja uma série comum que articule as séries particulares de eventos em que consistem os seres completos, e que lhes inere, nestes não está dado, senão na medida em que Deus o institua, pelas leis da harmonia preestabelecida, o limite dessa série única, para o qual tendem todas as séries individuais e permite estabelecer as regras de sua relação. Como assinalado acima, cada substância individual desenvolve-se de maneira estritamente independente - isso é uma decorrência da definição mesma de substância -, segundo a lei que determina sua série individual, mas as

regras que permitem estabelecer a ordem da relação entre as séries e fazer do conjunto de noções um todo harmonioso não derivam espontaneamente dessas relações em virtude de seu caráter infinitamente prolongável.

Convém esclarecer e pesar estas afirmações. Embora a interpretação de Deleuze seja interessante por salientar a anterioridade - virtual - do mundo em relação às substâncias na medida em que estas encontram em sua expressão particular do sistema geral de fenômenos o principal requisito de sua completude e, portanto, de sua substancialidade, é também problemática ao afirmar que as séries de acontecimentos que descrevem seres individuais são prolongáveis ao infinito (DELEUZE, 2013, pp. 88-9). Ora, se as substâncias são claramente definidas por Leibniz, em vários textos (por exemplo, LEIBNIZ, 2004, p. 17), como unidades plenamente constituídas e fechadas, como compreender a afirmação de Deleuze? No parágrafo que segue, sugerimos uma possibilidade, fundamentada na teoria da expressão, de resolver essa aparente inconsistência na leitura do filósofo francês.

Na eternidade, a concepção dos conceitos individuais completos e dos respectivos conjuntos maximais de essências com os quais aqueles são compostíveis dá-se concomitantemente, de sorte que as leis individuais que determinam o desenvolvimento de cada natureza singular codeterminam e exprimem, a partir de si mesmas, a lei geral da série que, segundo a linguagem de Deleuze, classifica os limites e faz da multiplicidade de séries de eventos em que consiste o ser de cada criatura um conjunto organizado, lei geral que, a seu turno, exprime e codetermina as leis particulares e é estabelecida por Deus nas leis da harmonia preestabelecida. Assim, dado que, para Leibniz, as substâncias individuais determinam-se como unidades completamente constituídas e fechadas, mas considerando, ao mesmo tempo a leitura de Deleuze, pela qual as séries individuais podem prolongar-se ao infinito, aquela unidade, fundamental na concepção leibniziana de substância, pode ser compreendida como determinada pelo limite para o qual converge a série individual de cada criatura, mas, mais que isso, em virtude da noção de compossibilidade, condição da constituição do conceito de cada ser completo, pelo limite que descreve a lei geral do mundo. Desse modo, a unidade de cada substância individual pode ser pensada como uma função de sua lei individual, mas também das leis gerais de seu mundo, contidas em sua noção completa e exprimidas por seu limite intrínseco, ou lei individual.

Assim, as substâncias individuais relacionam-se entre si em função das estruturas de compossibilidade e impossibilidade que se estabelecem entre elas, mas, para novamente remeter a Deleuze, essa interação prolonga-se, e deve prolongar-se, sempre, ao infinito, de sorte que somente em virtude das leis da harmonia preestabelecida, as quais são concebidas por Deus, pode-se assinalar um limite para o qual convergem as séries individuais, e que se poderia explicar, propriamente, como mundo. Do mesmo modo, e seguindo a interpretação esboçada no parágrafo acima, é na medida em que exprimem, em suas leis individuais, as leis gerais de seu mundo que as substâncias individuais encontram um dos fundamentos de sua unidade. Cada substância contém em sua noção o limite assinalável, ou a lei, da série em que consiste o seu próprio desenvolvimento, e a série do mundo inteiro, mas, porque sempre é possível, segundo a interpretação de Deleuze, que a série de uma substância prolongue-se na de outra, e que, no interior da mesma noção, a série que determina um acontecimento prolongue-se na série de outro, o limite - as leis da harmonia preestabelecida - da série única que descreve o mundo depende da ação normativa de Deus e, *sob essa perspectiva*, permanece extrínseco aos conceitos dos seres que o fundamentam.

Desse modo, embora seja correto afirmar que o mundo está contido nas substâncias individuais, somente se pode dizer que está enquanto todo estruturado, que se desenvolve de forma ordenada, a partir da ação da instância divina instituidora de racionalidade. Essa regra é acrescentada à série universal segundo a ação normativa de Deus, e é sobre os conjuntos maximais de eventos assim constituídos que incide a escolha divina na criação, a qual, orientada por regras de beleza, sabedoria, bondade e justiça, leva à atualização do conjunto mais harmonioso, isto é, dotado das regras mais simples e dos efeitos mais ricos, derivados dessas leis. Ora, conforme aponta Luiz Henrique dos Santos (SANTOS, 1998, p. 97), o ato de criação consiste em dar às proposições factuais o seu valor de verdade, na medida em que determina quais grupos de noções - sendo estas os suportes dos enunciados - serão conduzidos à existência real, e, portanto, quais enunciações serão verdadeiras e quais falsas. Com efeito, as proposições contingentes são sempre idealmente verdadeiras desde que haja uma conexão entre seus termos integrantes fundamentada nas naturezas de um e de outro, mas, por envolverem o infinito, ou participarem de noções cujas séries, para usar a linguagem de Deleuze, prolongam-se umas nas outras ao infinito, não são derivadas diretamente do princípio de contradição, e a determinação de seu valor de verdade demanda, por isso, o

recurso a outro princípio explicativo.

## V

É, portanto, a partir da distinção entre noções completas e incompletas que Leibniz determina a essencial diferença entre as verdades de razão e de fato, localizando na indemonstrabilidade destas a raiz da contingência, ou, mais profundamente, de sua explicação acerca de como conciliar a predeterminação de todos os eventos do mundo pelas noções completas e a liberdade em seu primeiro aspecto:

Toda proposição verdadeira afirmativa, seja necessária ou contingente, comporta uma certa conexão entre sujeito e predicado. Mas sabe-se daquelas que são idênticas que essa conexão é evidente por si. Quanto às outras [a conexão] deve aparecer e aparece pela análise dos termos.

Nisso também é trazido ao dia o misterioso critério da distinção entre verdades necessárias e contingentes, que não se pode compreender facilmente sem ter alguma tintura das matemáticas. Nas proposições necessárias, chega-se a uma proposição idêntica quando a análise é conduzida até certo ponto; e aí é demonstrada uma verdade segundo o rigor geométrico; mas nas contingentes, o progresso da análise vai ao infinito, de razão em razão, de modo que não se obtém jamais a demonstração acabada; a razão da verdade, todavia, sempre subsiste, ainda que seja perfeitamente compreendida somente por Deus, que [somente ele] penetra a série inteira de um único golpe de espírito. (LEIBNIZ, 2004, p. 291).

As proposições ou verdades contingentes são tais que, embora sejam idênticas ou analíticas, na medida em que a identidade entre os termos no enunciado exprime o fundamento mesmo da verdade, o são apenas virtualmente, e não podem jamais ser conduzidas à forma "A=A" em virtude de sua natureza mesma, que envolve o infinito. Ora, segue-se daí a definição de verdade contingente tal como Leibniz a concebe, isto é, proposições contingentes são enunciados internamente consistentes, uma vez que há entre seus constituintes uma conexão fundada nas naturezas de um e de outro que se explica pela identidade parcial entre eles - a identidade é, com efeito, sempre parcial, pois, do contrário, tais proposições seriam plenamente explicáveis segundo os princípios de identidade e contradição, e, portanto, já não seriam contingentes, mas necessárias - e cujas opostas são, justamente em virtude dessa intransponível parcialidade da identidade entre sujeito e

predicado, também coerentes, donde se segue a necessidade de recorrer a algo mais que somente ao princípio de contradição como razão explicativa destes enunciados, quer dizer, como princípio capaz de justificar porque determinadas proposições, embora expressem uma relação ordenada entre sujeito e predicado, o que se verifica pela análise de suas noções, ainda que esta jamais seja terminada, não são verdadeiras deste mundo.

As verdades necessárias, por outro lado, como explicado na passagem citada, são imediatamente idênticas ou redutíveis à identidade segundo um processo finito de análise, no qual as sucessivas substituições dos conceitos por seus valores conduz a proposição inicial, enfim, a proposições idênticas na forma "A=A". Ora, a redutibilidade de uma proposição, pela análise, a enunciados idênticos tem como consequência imediata a prova de que suas opostas são logicamente incoerentes, isto é, enunciam uma conjunção entre os termos que não encontra seu fundamento nas naturezas do sujeito e do predicado, e a condição para que uma proposição seja passível de demonstração, isto é, para que possa ser explicada estritamente em termos de coerência interna é que ela envolva um número finito de requisitos ou condições. Daí nossa afirmação, ao discutirmos a natureza das noções completas e incompletas, de que as predicções relativas a seres matemáticos e a conceitos que exprimem universais sejam necessárias, enquanto aquelas que dizem respeito a naturezas singularíssimas, designadas por nomes próprios - Alexandre - sejam contingentes. Todavia, nem todas as predicções relativas a indivíduos são contingentes, e, embora seja possível manter que as noções completas, porque infinitamente complexas, envolvem ou fundamentam as proposições indemonstráveis, é preciso notar que é possível estabelecer uma identidade total entre a noção que exprime Alexandre e o predicado "é capaz de pensar". De fato, tal análise pode ser conduzida desde que se considere a natureza de Alexandre *sub ratione generalitatis*, isto é, prescindindo das ações e relações que explicam sua existência neste mundo. Isto é possível porque a racionalidade de Alexandre, conforme aponta Edgar Marques em recente artigo (MARQUES, 2012, p. 10) não lhe advém em determinado momento do tempo e, portanto, independe da condição de sua existência neste mundo particular, ou de qualquer mundo com o qual seja compossível algum Alexandre, mas, antes, é parte determinante daquele núcleo de condições que delimitam a humanidade de Alexandre.

Assim, a identidade entre sujeito e predicado nas proposições contingentes, quais sejam, aquelas que exprimem uma relação consistente entre os termos, mas que, em virtude de sua complexidade, não podem ser explicadas de maneira estritamente lógica, é tal que se aproxima infinitamente de um limite que assinala, afinal, sua plena coincidência, mas o qual não é, no entanto, jamais alcançado, de sorte que a relação entre os termos, nesses enunciados, é análoga àquela verificada entre números comensuráveis e incommensuráveis, em que as proporções entre as grandezas em relação progridem infinitamente sem que jamais seja encontrada a máxima medida comum. A impossibilidade de finalmente encontrar o fim da análise, ou das sucessivas substituições da definição pelo definido não é uma limitação associada somente à incapacidade daquele que conduz a resolução, e a qual, para um ser dotado de intelecto infinito, seria suprimida, mas uma impossibilidade de direito, que independe, por consequência, da natureza perfeita ou imperfeita de quem faz as substituições. Trata-se de uma impossibilidade de direito porque incide sobre a natureza intrínseca das verdades factuais, que são sempre parcialmente idênticas por abarcarem uma cadeia de razões que compreende o mundo inteiro, em virtude do sujeito ao qual inerem ser, nas palavras de Frémont, o incommensurável metafísico (FRÉMONT, 2003, p. 163).

#### TRUTH, EXPRESSION AND CONTINGENCY ON LEIBNIZ

**Abstract:** The purpose of this study is to address the relationship between the coherentist theory of truth as conceived by Leibniz and the limits that it apparently imposes on the possibility of claiming contingency to the events that take place in the universe and in the world itself as a general system of phenomena. The main objective of this work is to examine the possibility to reconcile these two key aspects of Leibniz's philosophy by means of the expression thesis in which resides the main condition for the formation of complete notions to which the events - and therefore the world - are built-in.

**Keywords:** contingency, infinite, expression, truth, complete notions, substance

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

COUTURAT, L. (1961) *La Logique de Leibniz*, Paris, Hildesheim, G Olms.

DELEUZE, G. (2013) *A Dobra: Leibniz e o Barroco*, Rio de Janeiro: Editora Papyrus.

FRÉMONT, C. (2003) *Singularités, individus et relations dans le système de Leibniz*. Paris: Vrin.

HIRATA, C. (2012). *Leibniz e Hobbes: causalidade e princípio de razão suficiente*. São Paulo, 232 páginas. Tese de Doutorado em História da Filosofia Moderna. Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de Filosofia.

LEIBNIZ, G. W. (1946) *Correspondência com Arnauld*, Buenos Aires: Editorial Losada.

\_\_\_\_\_. (1979a) *Correspondência com Clarke*, Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural.

\_\_\_\_\_. (1979b) *Da origem primeira das coisas*, Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural.

\_\_\_\_\_. (1982) “A natureza da verdade”, in *Escritos Filosóficos*, edição de Ezequiel de Olaso, Buenos Aires: Editorial Charcas.

\_\_\_\_\_. (2004) *Discurso de Metasífica e outros textos*, São Paulo: Martins Fontes.

\_\_\_\_\_. (2013) *Ensaio de Teodiceia - sobre a bondade de Deus, a liberdade do homem e a origem do mal*. Editora Estação Liberdade: São Paulo.

MARQUES, E. (2012), “A singularidade como raiz da contingência em Leibniz: considerações críticas acerca da solução de Couturat para o problema da contingência em Leibniz”. *Analytica*, Rio de Janeiro, vol. 16 n. 1, pp. 119-131.

SANTOS, L.H.L. (1998), “Leibniz e os futuros contingentes”, *Analytica*, Rio de Janeiro, n. 2, pp. 91-121.

Recebido em 08/11/2014. Aceito em 16/12/2014.